Referência: Processo nº 202300017004920

Interessado: AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA-EPP

**Assunto: Parecer Análise - IPE - Notificação**

PARECER SEMAD/GEIMA-21149 Nº 47/2024

**Número da Solicitação Ipê: 70999/2024**

**Processo IPE: 2024608**

**Processo SEI (Parecer): 202300017004920**

**Requerente:** AUTO POSTO COSTA E COSTA LTDA EPP (04.478.341/0001-28)

**Nome Fantasia:** Posto Chapadão

**Município:** Ouvidor -GO

**Tipologia:** Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC

**Regime de licenciamento:** Regime de Licenciamento Ordinário

**Atividade:** Comércio Varejista de Combustíveis – Posto Revendedor

**Data prevista da instalação: 31/01/2001**

**Data de Conclusão do cadastro:** 08/02/2024

**Coordenadas geográficas:** 18°14'9.93"S 47°50'22.83"O

**Endereço de localização:** Avenida Irapuan Costa Junior, N° 87, Setor Central. CEP: 75.715-000. Ouvidor – GO.

**Situação do empreendimento e fase do licenciamento ambiental:** em operação e sem licença.

**Área construída:** 526,63 m²

## 1. INTRODUÇÃO

Em atenção ao processo em epígrafe, por intermédio da Gerência de Licenciamento de Atividades Industriais, Minerárias e Gestão de Áreas Contaminadas - GEIMA, o parecer em tela tem como objetivo a análise do **processo IPE n° 2024608** o qual requer a Licença Corretiva por meio da solicitação da Licença por Adesão e Compromisso para regularização da operação da atividade de revenda de combustíveis.

No dia 04 de março de 2024, foi emitida a Notificação Doc. 5579/2024, a qual foi atendida em 09 de outubro de 2024. Diante disso, o presente parecer tem como objetivo principal verificar o cumprimento das exigências estabelecidas na notificação.

## 2. NOTIFICAÇÃO DOC. 5579/2024

No dia 04 de março de 2024, foi emitida a Notificação Doc. 5579/2024, a qual foi atendida em 09 de outubro de 2024. A seguir, estão listadas as exigências da notificação e o status de cumprimento de cada pendência:

**2.1) ITEM NOTIFICADO: APRESENTAR RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO EFLUENTE (ENTRADA E SAÍDA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DISPONIBILIZADO PELA SEMAD, PARA A DETERMINAÇÃO DOS SEGUINTES PARÂMETROS: PH, TURBIDEZ, DBO, DQO, OXIGÊNIO DISSOLVIDO, COR, ÓLEOS E GRAXAS, SÉRIE DE SÓLIDOS (TOTAIS, SEDIMENTÁVEIS, FIXOS E VOLÁTEIS, SUSPENSOS E DISSOLVIDOS) E SURFACTANTES. SE POSSUIR TROCADOR DE ÓLEO ACRESCENTAR METAIS (PB, ZN, CU, NI, CD, CA E BA). - Foi apresentado o Laudo laboratorial emitido pela Aqualit referente a coleta realizada pelo próprio interessado em 06/02/2023. Conforme o laudo apresentado, a remoção da DBO demonstrou uma eficiência de apenas 40%. Este resultado sugere um funcionamento deficitário do sistema de tratamento de efluentes oleosos em questão. Com base nos resultados obtidos, recomendamos a adoção de medidas corretivas e de manutenção do sistema, visando melhorar sua eficiência no tratamento de efluentes oleosos. Procedimentos Propostos: Solicitamos que sejam apresentadas, de forma detalhada, as medidas corretivas e de manutenções planejadas para aprimorar a eficiência do sistema. Ressaltamos a importância de um plano consistente que abranja aspectos técnicos e operacionais. Após a implementação das medidas corretivas, é imprescindível realizar uma nova coleta de efluentes (entrada e saída). Destacamos a necessidade de que o responsável pela coleta seja um técnico habilitado, garantindo a precisão e confiabilidade dos resultados. Por fim, solicita-se a apresentação de um relatório abrangente, contendo a discussão dos resultados obtidos, detalhamento dos procedimentos realizados em campo e um relatório fotográfico que documente todas as etapas da amostragem.**

**Constatação:** De acordo com o Relatório de Análise elaborado pela Engenheira Civil Natalie da Costa Reis Oliveira (ART 1020240292380), foram identificados alguns aspectos em desconformidade, conforme descrito a seguir:

- Em consulta ao site do INMETRO, verificou-se que o laboratório Água Viva Laboratório Ambiental Ltda. (CNPJ: 35.927.544/0001-88) não possui acreditação para a realização das análises ambientais.
- Observou-se que a concentração de óleos e graxas na saída do sistema de tratamento está superior à verificada na entrada, indicando possíveis falhas no processo.
- Não foi apresentada a ficha de recebimento da amostra pelo laboratório, documento fundamental para comprovar a rastreabilidade e integridade do processo analítico.
- Verificou-se que a coleta das amostras ocorreu em 25/08/2024, enquanto a entrada no laboratório foi registrada em 28/08/2024. Dessa forma, o prazo para início das análises de alguns parâmetros, como DBO e OD, já estava expirado, comprometendo a validade dos resultados.
- Além disso, conforme notificação anterior, foi solicitado que fossem apresentadas de forma detalhada as medidas corretivas e de manutenções planejadas para melhorar a eficiência do sistema de tratamento. Contudo, as referidas medidas não foram apresentadas.

**Por fim, considerando os problemas mencionados acima, deverá ser realizada uma nova análise do efluente bruto e tratado, em conformidade com as normas técnicas vigentes e o termo de referência da SEMAD.**

**2.2) ITEM NOTIFICADO: APRESENTAR RELATÓRIO DESCRITIVO E FOTOGRÁFICO COM EVIDÊNCIAS DA INSTALAÇÃO DOS RESPIROS EM CONFORMIDADE COM A NBR 16764:2022. Foi apresentado o Laudo de Conformidade dos Tanques e Periféricos elaborado pelo Engenheiro Mecânico, Márcio Alexandre de Oliveira Antunes, ART 1020230134204. Contudo, o documento apresentado não evidenciou a instalação dos respiros conforme as normas técnicas vigentes. Solicita-se a complementação do relatório fotográfico, fornecendo detalhes específicos sobre os respiros e seus terminais. É crucial observar o cumprimento do afastamento mínimo de 1,50 m de raio esférico em relação a qualquer edificação, incluindo a cobertura da área de abastecimento. Além disso, a altura mínima deve ser de 3,70 m da pavimentação da extremidade da tubulação de respiro. Destaca-se que esse ponto não pode estar posicionado abaixo da cobertura de abastecimento e, quando localizado em área livre, deve ser sustentado por uma estrutura autoportante protegida do tráfego de veículos.**

**Constatação:** Foi apresentado o relatório de conformidade dos respiros, no qual foi possível verificar que, aparentemente, os respiros estão instalados em conformidade com as normas técnicas vigentes.

**2.3) ITEM NOTIFICADO: ATESTADO DE CONFORMIDADE DAS INSTALAÇÕES DO SASC, COMPROVANDO QUE O EMPREENDIMENTO EM QUESTÃO DISPÕE DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DAS ABNT NBR 13786:2019 E ABNT NBR 16764:2022.**

**Constatação:** Complementar o documento apresentado com a inclusão das ações corretivas realizadas no local. Conforme indicado em documentos do processo, alguns dispositivos estão fora de conformidade com as normas aplicáveis. Dessa forma, solicitamos que o documento também aborde as medidas específicas a serem implementadas para adequação das estruturas do posto de combustível, incluindo, por exemplo:

- Manutenção das bocas de inspeção dos tanques subterrâneos: Foi constatado um avançado estado de corrosão nas bocas de inspeção dos tanques, tornando necessária a realização de manutenções corretivas, para evitar riscos de vazamentos e comprometer a integridade estrutural.
- Manutenção das câmaras de contenção: As câmaras de contenção do empreendimento apresentaram falhas de estanqueidade, demandando reparos para assegurar a contenção adequada e prevenir a infiltração de produtos no solo.

**2.4) ITEM NOTIFICADO: AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE PASSIVO AMBIENTAL CONFORME NBR 15515-1 E TERMO DE REFERÊNCIA DISPONIBILIZADO PELA SEMAD. O laudo apresentado não está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela NBR 15515-1. Ressalta-se que a avaliação preliminar é fundamental para obter uma compreensão abrangente do ambiente, identificar potenciais fontes de contaminação e direcionar de forma apropriada as etapas subsequentes da investigação. Caso não seja possível concluir o estudo dentro do prazo estabelecido, recomenda-se solicitar uma prorrogação ou, mediante uma justificativa técnica robusta, é possível requerer a inclusão deste estudo como condicionante da licença ambiental.**

**Constatação: A Avaliação Preliminar não realizou o levantamento de todas as fontes suspeitas de contaminação identificadas na área do empreendimento.** Com base no laudo técnico de estanqueidade e no ensaio hidrostático realizados em 02/08/2024, diversas não conformidades foram identificadas, incluindo problemas nos sumps de tanque e bombas, na câmara do sistema de filtragem e nas câmaras de descarga de combustíveis. Essas não conformidades indicam potenciais vazamentos e infiltração de produto diretamente no solo.

Dado que não se conhece a duração desses problemas, é fundamental que a Investigação de Passivo Ambiental avalie minuciosamente essas áreas por meio de sondagens de solo com perfil completo, com o

objetivo de mapear todas as áreas suspeitas de contaminação. Além disso, é imprescindível a definição de um Plano de Amostragem adequado, contemplando o número, a localização e a profundidade das amostras, de acordo com metodologias apropriadas.

A quantidade de pontos de amostragem e amostras atualmente definida aparenta ser insuficiente, considerando que nem todas as áreas ou fontes suspeitas de contaminação foram devidamente investigadas. Um Plano de Amostragem eficaz deve detalhar de maneira precisa a quantidade e a localização das amostras, abrangendo as dimensões horizontal e vertical, e apresentar uma justificativa técnica para o número de amostras e suas posições.

**Diante disso, será necessário revisar a Avaliação Preliminar, considerando todos os aspectos do empreendimento, incluindo o histórico de operações, fontes suspeitas de contaminação, problemas operacionais e ausência ou falhas de estanqueidade nos dispositivos. O objetivo é desenvolver um Plano de Amostragem que contemple todas essas áreas, assegurando uma investigação abrangente e representativa.**

**2.5) ITEM NOTIFICADO: LAUDO DAS CONDIÇÕES DE ESTANQUEIDADE DO SASC CONFORME O ANEXO A DA ABNT NBR 16795 E TERMO DE REFERÊNCIA DISPONIBILIZADO PELA SEMAD NA PERIODICIDADE DEFINIDA PELA RESOLUÇÃO CEMAM N° 29/2018.**

**Constatação:** Foram apresentadas as seguintes considerações: com base no laudo técnico de estanqueidade e no ensaio hidrostático, elaborados pelo engenheiro mecânico Márcio Alexandre de Oliveira Antunes (ART 1020240232875), realizados em 02/08/2024, foram identificadas as seguintes não conformidades:

**a) Sumps de Tanque e Bombas:**

a.1) Não Conformidade: Falhas nas câmaras de contenção de diversos compartimentos do tanque e das bombas, comprometendo a estanqueidade.

a.2) Proposta de Reparo: Substituição dos sumps com novas câmaras de contenção adequadas e resistentes a vazamentos, utilizando materiais compatíveis com as exigências das normas ABNT NBR 13784 e ABNT NBR 16764.

**b) Sistema de Filtragem de Diesel:**

b.1) Não Conformidade: Infiltração nos filtros F1 e F2, que indicam falhas no sistema de contenção.

b.2) Proposta de Reparo: Substituição das juntas e vedação completa dos filtros, além da revisão geral do sistema de filtragem para evitar futuros vazamentos. Todos os componentes serão testados após o reparo para garantir a estanqueidade.

**c) Câmaras de Descarga de Combustível:**

c.1) Não Conformidade: Falhas nas câmaras de descarga direta dos compartimentos, comprometendo a segurança e estanqueidade.

c.2) Proposta de Reparo: Realizar a troca das câmaras de descarga, além da verificação dos selos de segurança, para assegurar que o sistema atenda às especificações da ABNT NBR 15138.

**Diante disso, foi solicitado um prazo de 90 dias para a realização dos reparos mencionados. Após essa fase, novos testes de estanqueidade serão realizados, em conformidade com a ABNT NBR 16795:2019, utilizando vacuômetros devidamente calibrados. Essa medida visa garantir a eficácia das providências adotadas e assegurar a conformidade com as exigências legais.**

Além disso, foi apresentado o seguinte esclarecimento: o tanque de óleo usado de 1.000 litros, mencionado no despacho, não foi incluído no teste de estanqueidade, pois está inertizado, conforme relatado em campo. Portanto, não é necessário incluí-lo nos testes de estanqueidade.

**Foi solicitado um prazo de 90 dias para a realização dos reparos mencionados no laudo técnico de estanqueidade e no ensaio hidrostático, elaborados pelo engenheiro mecânico Márcio Alexandre de Oliveira Antunes (ART 1020240232875), realizados em 02/08/2024. Diante do exposto, os reparos**

**devem ser concluídos e um novo teste de estanqueidade deve ser apresentado antes da emissão da licença.**

**2.6) ITEM NOTIFICADO: NOTA FISCAL DA TUBULAÇÃO NÃO METÁLICA (TUBOS E CONEXÕES) INSTALADAS NO SASC OU DOCUMENTO SIMILAR QUE ATESTE A INSTALAÇÃO DAS TUBULAÇÕES, CONFORME A ABNT 14722. As notas fiscais apresentadas não forneceram evidências da aquisição de todas as tubulações necessárias para o SASC. Portanto, deverá ser apresentada a nota fiscal ou documento similar que ateste que as tubulações do SASC estão em conformidade com a ABNT 14722.**

**Constatação: O Laudo e as notas fiscais não comprovaram a instalação da tubulação não metálica.**

**2.7) ITEM NOTIFICADO: NOTA FISCAL DA VÁLVULA ANTIABALROAMENTO (PARA SISTEMAS COM PRESSÃO POSITIVA). As notas fiscais e o relatório fotográfico apresentados não evidenciaram a instalação das válvulas antiabalroamento. Na ausência das notas fiscais, a comprovação poderá ser realizada por meio da apresentação de um relatório fotográfico que especifique e comprove a instalação das válvulas.**

**Constatação:** Foi apresentado o registro fotográfico das válvulas antialbaroamentos. Recomenda-se confirmar sua instalação e condição durante a vistoria.

**2.8) ITEM NOTIFICADO: NOTA FISCAL DA VÁLVULA ANTITRANSBORDAMENTO CONFORME ABNT NBR 15005 E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO INSTALADA NO INTERIOR DA CÂMARA DE DESCARGA DE COMBUSTÍVEL. As notas fiscais e o relatório fotográfico apresentados não evidenciaram a instalação das válvulas antitransbordamento. Na ausência das notas fiscais, a comprovação poderá ser realizada por meio da apresentação de um relatório fotográfico que especifique e comprove a instalação das válvulas.**

**Constatação:** Foi apresentada apenas a Nota Fiscal n° 48368, emitida pela empresa DOVER em 10/07/2017, referente à aquisição de três válvulas antitransbordamento. **No entanto, falta comprovação de instalação para uma das válvulas mencionadas.**

**2.9) ITEM NOTIFICADO: NOTA FISCAL E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DAS CALÇADAS DA CÂMARA DE CONTENÇÃO. Apresentar relatório fotográfico abrangendo todas as calçadas da câmara de contenção dos tanques.**

**Constatação: Foi apresentado o registro de apenas algumas calçadas das câmaras de contenção, diante disso deverá ser apresentado o relatório fotográfico abrangendo todas as calçadas da câmaras de contenção.**

**2.10) ITEM NOTIFICADO: NOTA FISCAL E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DAS CÂMARAS DE CONTENÇÃO DE TODO O SASC CONFORME A ABNT NBR 15118 E ABNT NBR 17031 CONFORME MODELO EM ANEXO. As notas fiscais e fotos apresentadas não comprovam a instalação de todas as câmaras de contenção; é importante destacar que todos esses dispositivos são facilmente visualizáveis no empreendimento. Se, porventura, as notas fiscais não estiverem disponíveis no momento, o Relatório Fotográfico abrangendo todas as câmaras de contenção nas unidades especificadas é o suficiente para comprovar:**

**a) câmara de contenção da unidade abastecedora (sump de bomba);**

**b) câmara de contenção da unidade de filtragem, quando existente (sump de filtro);**

**c) câmara de contenção para interligação de tubulação, quando necessário, conforme a ABNT NBR 13783 (sump de interligação);**

**d) câmara de contenção da boca de visita do tanque, em todas as bocas de visita dos tanques instalados (sump de tanque);**

**e) câmara de contenção da descarga de combustível, em todos os pontos de combustível (spill de descarga);**

**f) câmara de contenção de medição, em todos os compartimentos de tanques instalados (spill de medição);**

**g) câmara de contenção do monitoramento intersticial, em todos os tanques instalados (spill de monitoramento intersticial).**

**Constatação: O laudo técnico de estanqueidade e o ensaio hidrostático realizados em 02/08/2024 identificaram não conformidades nos sumps. Foi solicitado um prazo de 90 dias para a realização das correções necessárias no local. Com base nisso, a solicitação de prorrogação do prazo foi aceita, portanto, deverá ser apresentado o Relatório das ações corretivas realizadas no local, bem como as evidências fotográficas de todos os dispositivos (sumps) em conformidade com as normas.**

**2.11) ITEM NOTIFICADO: NOTA FISCAL E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DAS VÁLVULAS DE RETENÇÃO INSTALADAS EM LINHA DE SUCÇÃO (CHECK VALVE), CONFORME A ABNT NBR 15139. Apresentar as notas fiscais e o relatório fotográfico que evidencie a instalação de todas as válvulas de retenção instaladas em linhas de sucção (check valve).**

**Constatação:** Pelas fotos apresentadas, as válvulas do tipo check valve aparentam estar instaladas. **Recomenda-se verificar as condições de manutenção dessas válvulas durante a vistoria.**

**2.12) ITEM NOTIFICADO: NOTA FISCAL E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA VÁLVULA DE PRESSÃO E VÁCUO DE RESPIRO EM CONFORMIDADE COM A NBR 16764:2022. As fotos e notas fiscais apresentadas não comprovaram a instalação da válvula de pressão e vácuo de respiro. Portanto, é necessário apresentar um relatório fotográfico que evidencie a instalação de todas as válvulas.**

**Constatação: Conforme o Laudo de Conformidade dos respiros, foi verificado que o empreendimento não possui válvulas de pressão e vácuo nos respiros. Para atender a essa exigência, recomenda-se responder adequadamente no sistema IPE ou elaborar uma proposta de adequação contemplando a instalação das válvulas de pressão e vácuo.**

**2.13) ITEM NOTIFICADO: NOTA FISCAL E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA VÁLVULA DE SEGURANÇA DE MANGUEIRA (BREAKAWAY) NAS UNIDADES ABASTECEDORAS CONFORME A ABNT NBR 15427. As notas fiscais apresentadas e o relatório fotográfico não comprovaram a aquisição das válvulas de segurança de mangueira (breakway). Portanto, deverá ser apresentado relatório fotográfico abrangendo todas as válvulas.**

**Constatação:** Pelas fotos apresentadas, as válvulas do tipo breakway aparentam estar instaladas. **Recomenda-se verificar as condições de manutenção dessas válvulas durante a vistoria.**

**2.14) ITEM NOTIFICADO: NOTA FISCAL E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS DISPOSITIVOS DE DESCARGA SELADA INSTALADOS NO SASC. Laudo de Conformidade dos Tanques Subterrâneos e Equipamentos Periféricos elaborado pelo Engenheiro Mecânico, Márcio Alexandre de Oliveira Antunes, ART 102023013514. No relatório fotográfico, consta os dispositivos de descarga selada dos tanques. Entretanto, foi observada a remoção de dois Restritores de Mangueira (cruzetas) do colar da descarga selada. De acordo com a ABNT NBR 15138:2022, o restritor de mangueira deve ser uma parte integrante do colar para impedir a descarga de combustível por mangueira (sem engate). Essa ausência compromete a segurança do descarregamento de combustível por gravidade e o fechamento adequado do bocal de descarga do tanque de armazenamento de combustíveis, comprometendo o cumprimento do objetivo principal do dispositivo de descarga selada. Diante disso, é necessário realizar as devidas manutenções/correções no local para garantir que o dispositivo de descarga selada atenda a todos os requisitos da ABNT NBR 15138:2022. Após a conclusão das adequações, é imprescindível apresentar um Relatório Descritivo e Fotográfico, devidamente acompanhado pela ART (Anotação de**

**Responsabilidade Técnica), a fim de comprovar os procedimentos realizados e assegurar a conformidade do dispositivo com as normativas vigentes.**

**Constatação:** Foi apresentado o Laudo de Conformidade dos tanques e periféricos. No entanto, não foram detalhadas as medidas de adequação das descargas de combustíveis conforme exigido na Notificação. **Dessa forma, solicita-se a comprovação das ações realizadas, por meio da apresentação de registro fotográfico e de um relatório descritivo que evidencie a adequação do sistema às normas vigentes.**

**2.15) ITEM NOTIFICADO: MONITORAMENTO E DETECÇÃO DE VAZAMENTOS (SDMV) QUE DEVE SER FABRICADO CONFORME A ABNT NBR 16718 E ATENDER AOS REQUISITOS DA ABNT 13784. Foi apresentada o Relatório Fotográfico e a Nota Fiscal n° 1115229 que comprova a instalação do sistema de monitoramento intersticial modelo TLS4B e três sensores para os tanques. Contudo, de acordo com o Relatório Fotográfico, observamos que as bocas de inspeção dos tanques estão com aspecto de corrosão avançado, portanto, deverão ser realizadas ações de manutenção das bocas de inspeção dos tanques subterrâneos e posteriormente deverá ser apresentado relatório comprovando as ações corretivas realizadas no local.**

**Constatação: Foi solicitado o prazo de 01 ano para instalação dos sensores. Solicitação aceita, poderá ser incluído como condicionante ambiental.**

**2.16) ITEM NOTIFICADO: NOTA FISCAL E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DOS SENSORES DE PRESENÇA DE LÍQUIDOS CONFORME A ABNT NBR 13784. Foi apresentada o Relatório Fotográfico e a Nota Fiscal n° 1115229 que comprova a instalação do sistema de monitoramento intersticial modelo TLS4B e três sensores apenas para os tanques. Contudo, falta a comprovação dos sensores nos seguintes locais: a) nas câmaras de contenção (sump) da unidade abastecedora; b) Nas unidades de filtragem (sump de filtro); c) No acesso à boca de visita de tanque (sump de tanque), ou outra posterior.**

**Constatação: Foi solicitado o prazo de 01 ano para instalação dos sensores. Solicitação aceita, poderá ser incluído como condicionante ambiental.**

**3.17) ITEM NOTIFICADO: NOTAS FISCAIS DE FORNECIMENTO DO TANQUE, CÓPIA DA FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO TANQUE E COMPROVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO CONFORME A PORTARIA 185 DE 2003, PUBLICADA PELO INMETRO. Foi apresentada a Nota Fiscal n° 008.502 emitida pela PetroTanque em 12/06/20217 referente a aquisição de:**

- **01 tanque de óleo usado subterrâneo de 1.000 litros, número de série: 14272.**
- **01 tanque subterrâneo pleno de 15.000 litros, NBR 16.161/2015, número de série: 14353.**

**Também foi apresentada uma Declaração assinada pela ARXO Industrial do Brasil que declara que vendeu os seguintes tanques para a empresa:**

- **01 tanque subterrâneo jaquetado 30.000litros (10/20), número de série: N6919, NBR 13312 e 13785, parede dupla não metálica, fabricado em 29/08/2005.**
- **01 tanque subterrâneo jaquetado 15.000 litros pleno, número de série N6869, PAREDE DUPLA, fabricado em 29/08/2005.**

**Foram apresentadas as etiquetas dos tanques e as fichas de acompanhamento referente aos tanques da ARXO.**

**Constatação: Deverá ser apresentada as fichas de acompanhamento dos tanques da Nota Fiscal n° 008.502 emitida pela PetroTanque em 12/06/20217 e a certificação por órgão signatário do INMETRO de todos os tanques.**

**2.18) ITEM NOTIFICADO: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DISPONIBILIZADO PELA SEMAD.**

**Constatação:** O Plano de Gerenciamento de Riscos, elaborado por Hueder Queiroz Gonçalves (ART 1020220213305), foi apresentado e atendeu às especificações exigidas pela SEMAD.

**2.19) ITEM NOTIFICADO: PROJETO CONSTRUTIVO DOS POÇOS DE MONITORAMENTO CONFORME ABNT NBR 15.495 PARTES 1 E 2.**

**Constatação:** O Projeto dos Poços de Monitoramento, elaborado pelo geólogo Gilberto Carneiro Filho (ART 1020240289281), foi apresentado, porém, os novos poços ainda não foram implantados. O projeto baseou-se nas sondagens e amostragens de solo realizadas durante a investigação de passivo ambiental e, aparentemente, está em conformidade com as normas vigentes. **A exigência de instalação dos novos poços, bem como o descomissionamento dos poços em desacordo com as normas, poderá ser incluída como condicionante ambiental.**

Para comprovar a instalação dos novos poços, será necessário apresentar um Relatório de Construção dos Poços, conforme item 10 da ABNT NBR 15495-1 e termo de referência da SEMAD. Este relatório deverá incluir:

- Evidência do diâmetro da hollow utilizada na instalação dos poços;
- Cálculo do volume de pré-filtro necessário para preencher o espaço anular entre o tubo filtro e a parede do furo, com registro dessa informação no relatório de instalação;
- Espessura, volume e granulometria da camada de pré-filtro primário;
- Volume e granulometria do pré-filtro secundário;
- Material, espessura, volume e profundidade de instalação do selo anular;
- Registro do volume e profundidade da calda de preenchimento do espaço anular do poço de monitoramento, incluindo o procedimento realizado para sua injeção;
- Registro dos materiais utilizados na instalação do revestimento protetor do poço.

Esses requisitos são essenciais para garantir a conformidade com as normas técnicas e assegurar a eficiência dos poços de monitoramento na área.

**2.19) ITEM NOTIFICADO: PROJETO DO SISTEMA DE DRENAGEM OLEOSA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 14605 PARTES 2, 4 E 6. Foi apresentada apenas a Planta do Sistema de Tratamento de Efluentes Oleosos elaborado pelo elaborada pelo Engenheiro Civil, Jefferson Correa Souza, ART 1020220150418. Contudo, o projeto apresentado não atendeu as especificações da ABNT. É necessário complementar o Projeto de Drenagem apresentado, com especial atenção ao memorial de cálculo do sistema. Esse dimensionamento deve abranger todos os componentes essenciais, como a caixa de areia, caixa separadora de água e óleo, caixa coletora de óleo e a caixa de inspeção para amostragem de efluente.**

**Constatação: Foi anexado o projeto dos poços de monitoramento, porém este não atende aos requisitos do presente item.** Deverá ser apresentado um Projeto do Sistema de Drenagem Oleosa conforme as especificações da ABNT NBR 14605, Partes 2, 4 e 6, incluindo um memorial de cálculo do sistema. Esse dimensionamento deve contemplar todos os componentes essenciais, como caixa de areia, caixa separadora de água e óleo, caixa coletora de óleo e caixa de inspeção para amostragem de efluentes.

Além disso, o projeto deve incluir o detalhamento das tubulações, caixas e destinação da água pluvial. Deve-se apresentar uma solução independente para a destinação do efluente oleoso tratado e do

efluente sanitário, garantindo a separação adequada entre os diferentes tipos de efluentes e preservando a eficiência do tratamento e da disposição no solo.

Por fim, todos os projetos devem especificar as tubulações e o sistema de tratamento dos efluentes sanitários, assegurando o cumprimento das normas técnicas aplicáveis.

**2.20) ITEM NOTIFICADO: RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL CONFIRMATÓRIA CONFORME NBR 15515-2 E TERMO DE REFERÊNCIA DISPONIBILIZADO PELA SEMAD.**

**Constatação:** Foi apresentado o Relatório de Investigação de Passivo Ambiental, elaborado pelo geólogo Gilberto Carneiro Filho (ART 1020240289281). **O estudo está, em grande parte, em conformidade com as normas técnicas vigentes de sondagem e amostragem de solo. No entanto, foram observadas algumas não conformidades que deverão ser corrigidas e complementadas em futuras investigações na área, sendo elas:**

a) A investigação não foi realizada em todas as fontes suspeitas de contaminação identificadas na área do empreendimento. Com base no laudo técnico de estanqueidade e no ensaio hidrostático realizados em 02/08/2024, diversas não conformidades foram identificadas, incluindo problemas nos sumps de tanque e bombas, na câmara do sistema de filtragem e nas câmaras de descarga de combustíveis. Essas não conformidades indicam potenciais vazamentos e infiltração de produto diretamente no solo.

b) Dado que não se conhece a duração desses problemas, é fundamental que a Investigação de Passivo Ambiental avalie minuciosamente essas áreas por meio de sondagens de solo com perfil completo, com o objetivo de mapear todas as áreas suspeitas de contaminação. Além disso, é imprescindível a definição de um Plano de Amostragem adequado, contemplando o número, a localização e a profundidade das amostras, de acordo com metodologias apropriadas.

c) A quantidade de pontos de amostragem e amostras atualmente definida aparenta ser insuficiente, considerando que nem todas as áreas ou fontes suspeitas de contaminação foram devidamente investigadas. Um Plano de Amostragem eficaz deve detalhar de maneira precisa a quantidade e a localização das amostras, abrangendo as dimensões horizontal e vertical, e apresentar uma justificativa técnica para o número de amostras e suas posições.

d) Documentação Fotográfica: É necessário aumentar a quantidade de fotos dos procedimentos realizados em campo, abrangendo todas as etapas do processo, desde a sondagem, demonstrando a ponteira do amostrador para confirmar o uso do piston sampler, detalhes da amostragem até a reamostragem e o acondicionamento para envio ao laboratório. Documentar detalhadamente todas essas etapas é fundamental para evidenciar a correta execução dos procedimentos realizados em campo.

e) Não há conhecimento do perfil construtivo dos poços de monitoramento, em virtude disso, caso não seja comprovada que a instalação está em conformidade com a NBR 15495 partes 1 e 2, deverá ser realizado o descomissionamento dos poços em conformidade com o termo de referência emitido pela SEMAD.

f) A resolução das fotos é insuficiente, dificultando a avaliação das características e detalhes dos registros apresentados.

**Com base nos documentos apresentados, será necessária a complementação da avaliação preliminar e da investigação confirmatória. No entanto, essa complementação poderá ser incluída como condicionante ambiental, desde que os demais aspectos construtivos e estruturais do empreendimento sejam previamente corrigidos.**

**2.21) ITEM NOTIFICADO: RELATÓRIO DESCRITIVO E FOTOGRÁFICO COMPROVANDO A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E DETECÇÃO DE VAZAMENTOS (SDMV) DE ACORDO COM A NBR 13786:2019 NOS SEGUINTES LOCAIS:A) NO INTERSTÍCIO DE TODOS OS TANQUES SUBTERRÂNEOS (SENSOR INTERSTICIAL); B) NAS CÂMARAS DE CONTENÇÃO (SUMP) DA UNIDADE ABASTECEDORA; C) NAS UNIDADES DE FILTRAGEM (SUMP DE FILTRO); D) NO ACESSO À BOCA DE VISITA DE TANQUE (SUMP**

**DE TANQUE), OU OUTRA POSTERIOR. Foi apresentado o Relatório Fotográfico e a Nota Fiscal n° 1115229 que comprova a instalação do sistema de monitoramento intersticial modelo TLS4B e três sensores apenas para os tanques. Contudo, falta a comprovação dos sensores nos seguintes locais: a) nas câmaras de contenção (sump) da unidade abastecedora; b) Nas unidades de filtragem (sump de filtro); c) No acesso à boca de visita de tanque (sump de tanque), ou outra posterior.**

**Constatação: Poderá ser incluído como condicionante ambiental com prazo específico para atendimento.**

**2.22) ITEM NOTIFICADO: Deverá ser corrigida a geometria da Área Diretamente Afetada (ADA), conforme Lei N. 20.694/2019. Esta área compreende os espaços utilizados pelo empreendimento, incluindo aqueles designados para instalar a infraestrutura necessária à sua implantação e operação, bem como os que tiveram sua função modificada para acomodar o empreendimento alvo do licenciamento ambiental. Vale destacar que na ADA deve ser incluídas e sinalizadas todas as infraestruturas (área de abastecimento, sistema de tratamento, armazenamento de resíduos, área dos tanques, estruturas anexadas, dentre outras informações relevantes).**

**Constatação:** Foi reapresentado novamente o mesmo arquivo. Diante disso, foi solicitada a apresentação da geometria em conformidade com a Lei N. 20.694/2019.

**3) CONCLUSÃO**

Diante do exposto, para continuidade do licenciamento ambiental em tela, recomenda-se que seja emitida nova notificação conforme aspectos pontuados pelo presente parecer.

GOIANIA, 29 de outubro de 2024.

RENATA MACHADO LIMA
Analista Ambiental

Documento assinado eletronicamente por **RENATA MACHADO LIMA**, **Analista Ambiental**, em 29/10/2024, às 07:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **66664382** e o código CRC **19B63A01**.